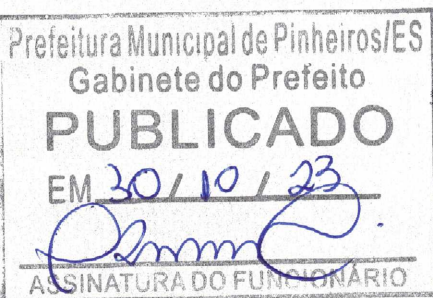




PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO



**PORTARIA CONJUNTA Nº. 001/2023**  
**De 30 de outubro de 2023.**

Estabelece procedimentos de gestão e controle do Cartão de Vacinação a ser apresentado às unidades escolares como documento que comporá a documentação dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Pinheiros/ES.

As Secretárias de Saúde e de Educação, Esportes, Cultura e Turismo do município de Pinheiros/ES, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que preceitua a Constituição Federal; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB Nº 9.394/96; a Lei Federal nº 8.069/1990; a Constituição Estadual do Espírito Santo; a Resolução CEE nº 3.777/2014; a Lei Estadual nº 10.913/2018; a Portaria- SEDU nº 132-R de 26/10/2018 e a necessidade de estabelecer instruções relativas à regularidade da situação vacinal no ato da matrícula e rematrícula nas unidades escolares que pertencem à Rede de Ensino do município de Pinheiros,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º.** Estabelecer os procedimentos de gestão da apresentação da declaração da situação vacinal atualizada a ser apresentada às unidades escolares e que passa a compor a documentação dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Pinheiros/ES.

**Art. 2º.** É obrigatória a apresentação da declaração da caderneta de vacinação atualizada para fins de matrícula e rematrícula dos alunos de até dezoito anos de idade, nas unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Pinheiros/ES, que ofertam Educação Infantil, Ensino Fundamental e modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA.

**Parágrafo único.** Para os alunos que realizarem a matrícula ou rematrícula, a declaração da caderneta de vacinação atualizada deverá ser entregue à secretaria da escola até o dia 15 de março do respectivo ano letivo.

**Art. 3º.** A não apresentação da declaração não poderá impedir a matrícula e rematrícula do/a aluno/a.

**Parágrafo único.** Nos demais casos em que a matrícula ou rematrícula ocorrer após o início do respectivo ano letivo, o responsável deverá regularizar a situação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar, com cópia para o Ministério Público e demais autoridades competentes para adoção das ações cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

**Art. 4º.** A cópia simples da declaração da caderneta de vacinação atualizada deverá ser arquivada juntamente com os demais documentos escolares na pasta do/a aluno/a na unidade escolar.

**Parágrafo único.** O documento modelo da declaração das cadernetas de vacinação atualizada consta no Anexo I desta Portaria.

**Art. 5º.** Os serviços de vacinação pública ou privada emitirão a declaração de que a criança ou adolescente está ou não com o seu esquema vacinal de acordo com a recomendação estabelecida no Programa Nacional de Imunizações – PNI, do Ministério da Saúde.

**Art. 6º.** No descumprimento do Art.2º, cabe à direção da unidade escolar, a comunicação imediata ao Conselho Tutelar com cópia para o Ministério Público e demais autoridades competentes para adoção das ações cabíveis.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiros, 30 de Outubro de 2023.

**MARINETE ZAMPROGNO ZIVIANI**

Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo

*Marinete Zamprogno Ziviani*  
Secretária Municipal de Educação,  
Esporte, Cultura e Turismo.  
Portaria nº 008/2021

**IVAN DOMINGOS SILVESTRE**  
Secretário Municipal De Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

## ANEXO I DECLARAÇÃO DA CADERNETA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA

Considerando a Lei Estadual Nº 10.913/2018, declaro que o(a) aluno(a)

\_\_\_\_\_ data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, está com a caderneta de vacinação:

**Atualizada** conforme indicações do Calendário do Programa Nacional de Imunizações (PNI).

**Atualizada**, exceto para a(s) vacina(s) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, conforme atestado médico de **contra-indicação** em anexo.

**Atualizada**. Os Pais ou Responsáveis devem procurar a Unidade de Saúde mais próxima ao seu domicílio para atualização conforme indicações do Calendário do Programa Nacional de Imunizações (PNI).

Por ser verdade, firmo o presente:

Pinheiros - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Carimbo da UBS responsável pela avaliação da caderneta

Assinatura do profissional: